

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Cria cargos de provimento efetivo, altera a estrutura de cargos existentes e dá outras providências

Art. 1º - Na estrutura existente, com cargos já definidos em leis anteriores, ficam acrescidos os cargos de provimento efetivo, cuja habilitação, carga horária e atribuições permanecem inalteradas de acordo com a previsão nas respectivas normas que instituíram tais cargos, passando, apenas, o número de cargos e os vencimentos de cada cargo ser definidos, no Anexo I desta lei, sendo criados :

- a) 1(um) cargo para Técnico Administrativo
- b) 1(um) cargo para Técnico de Nível Médio
- c) 2(dois) cargos para Médico;
- d) 1(um) cargo para Odontólogo;
- e) 1(um) cargo para Psicólogo;
- f) 1(um) cargo para Auxiliar de Saúde Bucal;
- g) 1(um) cargo para Agente de Combate as Endemias;
- h) 2(dois) cargos para Assistente Social;

Art. 2º - São gerados novos cargos, que não existiam na Estrutura Administrativa do municipal, de provimento efetivo com habilitação, carga horária, números de cargos, atribuições e vencimentos definidos no Anexo II desta lei, sendo criados:

- a) 2(dois) cargos para Operador de Máquinas Pesadas
- b) 2(dois) cargos para Fiscal de Vigilância Sanitária e/ou Agropecuária
- c) 2(dois) cargos para Orientador Social
- d) 1(um) cargo para Técnico em Edificações
- e) 1(um) cargo para Pedreiro
- f) 1(um) cargo para Servente de Pedreiro
- g) 1(um) cargo para Educador Físico

Art. 3º - Todos os cargos criados nesta lei são de provimento efetivo e, obrigatoriamente, a investidura de seus titulares será mediante realização de concurso público de provas e títulos.

Art. 4º - A nomenclatura dos cargos de provimento efetivo, ainda que criados por lei(s) anterior(es), passa a ser:

- a) DE Atendente de Consultório Dentário PARA Auxiliar de Saúde Bucal.
- b) DE Vigia PARA Agente de Vigilância
- c) DE Fiscal de Tributos Auxiliar PARA Fiscal de Tributos

Parágrafo único – Permanecem inalterados os vencimentos, a carga horária e as atribuições dos respectivos cargos e funções públicas cuja nomenclatura foi alterada nesta lei.

Art. 5º – Os anexos desta Lei passam a integrar a Lei Complementar nº 27/2010 que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

Art. 6º – Fica extinto 1(um) cargo de Vigia do quantitativo criado pelo art. 2º, inciso III da Lei Complementar nº 36/2013, sendo que a Gratificação prevista no mesmo artigo, em seu §3º, definida no Anexo I, passa a observar o teor da nova redação do Anexo que consta nesta lei, devendo ser concedida apenas aos servidores e/ou contratados que desenvolvam atividades de tripulação (motorista e técnico de enfermagem) nas ambulâncias em razão do risco inerente as ações desempenhadas.

Art. 7º - Os recursos necessários a ocorrerem decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes, 17 de setembro de 2014.


Elio Ribeiro de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

ANEXO I (LC 27/2010)

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Operador de Máquinas pesadas	STA-203	00	02	02	R\$ 1.300,00

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Técnico Administrativo	ANM-401	01	01	02	R\$ 724,00
Técnico de Nível Médio	ANM-402	02	01	03	R\$ 724,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Fiscal de Vigilância Sanitária e /ou Agropecuária	TAF-502	00	02	02	R\$ 750,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Médico	SMS-601	03	02	05	R\$ 5.500,00
Odontólogo	SMS-603	03	01	04	R\$ 1.875,00
Psicólogo	SMS-607	01	01	02	R\$ 750,00
Auxiliar de Saúde Bucal*	SMS-609	03	01	04	R\$ 724,00
Agente de Combate as Endemias	SMS-612	05	01	06	R\$ 1.014,00

*A nomenclatura anterior era Atendente de Consultório Dentário e o cargo, com as mesmas atribuições, passou a ter a denominação de Auxiliar de Saúde Bucal.

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Engenheiro Civil</i>	SNS-701	01	00	01	R\$ 1.500,00
<i>Técnico em Edificações</i>	SNS-706	00	01	01	R\$ 750,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS NATUREZA ADMINISTRATIVA DIVERSA

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Pedreiro</i>	SNAD-801	00	01	01	R\$ 1.200,00
<i>Servente de Pedreiro</i>	SNAD-802	00	01	01	R\$ 724,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Assistente Social</i>	SNSAS-901	01	02	03	R\$ 1.500,00
<i>Orientador Social</i>	SNSAS-902	00	02	02	R\$ 800,00
<i>Educador Físico</i>	SNSAS-903	00	02	02	R\$ 1.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS, Nº DE CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (CRAS/ OUTROS PROGRAMAS FEDERAIS)

Nº de cargos criados : **02 (dois)**

Carga horária: **40 (quarenta) horas semanais 8 horas semanais**

Vencimentos: **R\$ 800,00** (setecentos e cinquenta reais)

Habilitação: **Superior completo em Pedagogia**, com certificado reconhecido pela instituição superior de ensino perante o MEC.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

I - executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão executando tarefas afins;

II- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

III - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

IV - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

V - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

VI - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VII - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VIII - apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas

e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

IX - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades

socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

X - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XI - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XII - apoiar articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

XIII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XIV - executar as atribuições editadas nos regulamentos do SUAS e Regimento Interno do Órgão ao qual está vinculado, cumprindo orientações administrativas, conforme legislação vigente - e executando tarefas afins;

XV - participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos trabalhadores do SUAS;

XVI - desempenhar outras atividades inerentes do cargo.

Atribuições ESPECÍFICAS no SCFV:

I - atuar como referência para crianças/adolescentes/idosos/famílias e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o(s) Grupo(s) sob sua responsabilidade;

II - desenvolver conteúdos e habilidades que lhes são atribuídas no traçado metodológico do SCFV, sob orientação do técnico de referência do CRAS;

III - mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização;

IV - facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço/programa e projeto;

V - acompanhar e/ou desenvolver atividades lúdicas, culturais, esportivas e de lazer;

VI - registrar a presença e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência dos CRAS;

VII - manter arquivo da documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e acompanhamento dos usuários;

VIII - identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;

IX - informar o Profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos

aspectos (emotivos, de atitudes, etc.); Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas das crianças, adolescentes e jovens, na troca de informações, encarregando-se da articulação interinstitucional dos serviços/programas/projetos;

X - participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de atividades

com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
XI - executar outras atividades correlatas

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e/ou AGROPECUÁRIO

Nº de cargos: 02

Carga horária: 40 horas semanais - 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 750,00

Habilitação: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- 1 - Fazer vistorias, emitir de licenças, fazer cadastros e termos de responsabilidade, bem como baixas de cancelamentos.
- 2 - Fiscalizar o funcionamento de atividades ligadas à saúde pública.
- 3 - Cuidar dos ajustes de saúde.
- 4 - Cuidar de elementos nocivos à saúde pública.
- 5 - A defesa sanitária animal e vegetal.
- 6 - Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal.
- 7 - Proceder a fiscalização e o controle da classificação de produtos de origem animal e vegetal, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões.
- 8 - Fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e vegetal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais.
- 9 - Fiscalizar a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos os produtos de origem animal e vegetal.
- 10 - Fiscalizar e controlar o uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e vegetal.
- 11 - Fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal e vegetal.
- 8 - Fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal e vegetal.
- 9 - Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições de seu cargo;
- 10 - Exercer demais atividades inerentes à sua competência, que lhes forem atribuídas.

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Nº de cargos: 01 (um)

Carga horária: 40 horas semanais 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 750,00

Habilitação: Curso Técnico fornecido por Instituição credenciada pelo MEC

Atribuições:

1. Desenvolver projetos de edificações sob supervisão. Estabelecer quantitativo de materiais necessários à obra;
- 2 Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais de solo.
3. Interpretar projetos e especificações técnicas.

4. Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão.
5. Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma.
6. Analisar e adequar custos.
7. Fazer composição de custos diretos e indiretos.
8. Organizar arquivo técnico.
9. Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços.
10. Identificar problemas e sugerir soluções alternativas.
11. Inspecionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra.
14. Saber comunicar-se oralmente e por escrito
15. Ler e interpretar textos, catálogos técnicos, contratos de manutenção e legislação pertinente a edificações.
16. Ler e Interpretar textos técnicos, incluindo especificações
15. Ler e interpretar memoriais descritivos, escrituras e demais documentos cadastrais de sondagem.
16. Elaborar textos técnicos
17. Saber argumentar
18. Elaborar parecer técnico
19. Ler e interpretar relatórios
20. Elaborar relatórios
21. Saber pesquisar inclusive pela internet
22. Utilizar editor de texto
23. Executar tarefas pertinentes à área de atuação
24. Demais atividades exigidas pelo CBO

Capacidades sociais, organizativas e metodológicas - competências específicas:

1. Ser analítico
2. Manter relacionamento interpessoal
3. Ter visão sistêmica
4. Ser detalhista
5. Ser organizado
6. Ser ético
7. Prever conseqüências
8. Ser observador
9. Ser crítico
10. Argumentar tecnicamente
11. Ter consciência prevencionista em relação à saúde, segurança e meio ambiente
12. Ser responsável
13. Solucionar problemas
14. Seguir normas e procedimentos

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº de cargos: 02 (dois)

Carga horária: 40 horas semanais 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)



Habilitação: Ensino Fundamental Completo, Carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E e Curso Específico por Instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

1. Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2. conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3. operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4. zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5. pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
6. efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
7. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
9. conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos;
10. Observar a Norma Regulamentadora aplicada a Operação de Máquinas Pesadas, inclusive quanto a Responsabilidades
11. Proceder regularmente a Inspeção da Máquina e Equipamento por meio de Lista de Verificação de forma periódica, em caráter preventivo e também interventivo, este último quando possível;
12. Proceder os cuidados para a Utilização da Máquina
13. Observar e cumprir as práticas Recomendáveis para o uso de Máquinas e Equipamentos
14. Proceder com os cuidados com Pneus e Rodas, com Sistema de Esteiras, com Sistema Hidráulico;
15. Observar e cumprir as Relações com o Meio Ambiente (Política Ambiental), com a Segurança na Operação e Normas de Segurança
16. Uso de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual
17. Velar pela Segurança na Manutenção
18. Demais atividades exigidas pelo CBO

CARGO: PEDREIRO**Nº de cargos:** 01 (um)**Carga horária:** 40 horas semanais 8(oito) horas diárias**Vencimentos:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**Habilitação:** Ensino Fundamental Incompleto**Descrição da Função:**

Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, bem como compreende a executar serviços de manutenção e/ou instalação, reforma e conservação de obras civis e prediais, incluindo trabalhos em obras e serviços públicos municipais,

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- Constrói passeios nas ruas e meios fios;
- Realiza instalações hidrosanitárias novas, bem como realiza reparo de encanação de água e/ou esgotos;
- Realiza serviços de lixar paredes, aplicar massa acrílica ou corrida em paredes ou teto, bem como proceder a pintura na fase de acabamento da obra;
- Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
- Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, adrilhos e materiais afins;
- Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;
- Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras;
- Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- assentar meios-fios;
- executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;
- providenciar o descarte dos resíduos;
- selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho;
- confeccionar formas de madeira e metálicas, e forros de laje;
- limpar e lubrificar formas metálicas;
- construir e desmontar andaimes e proteções de madeira;
- confeccionar estruturas de telhados;
- traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado;



- serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça;
- instalar fechaduras, dobradiças, trancas e outros;
- realizar instalações ou reformas ou tarefas de manutenção em casas populares;
- selecionar e armazenar materiais reutilizáveis;
- preparar o local de trabalho e orientar o fluxo de produção;
- planejar o trabalho, interpretar projetos estrutural, arquitetônico e hidro-sanitário;
- confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados, em série ou sob medida;
- preparar os materiais para pintura ou verniz;
- instalar materiais de acabamentos, como laminados, fechaduras, dobradiças, puxadores e outros;
- comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença nos locais em que houver problemas;
- propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações;
- controlar o material de consumo, ferramentas e equipamentos, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição;
- manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar e fazer os ocupantes da classe de Artífice de Obras e Serviços utilizarem, adequadamente, o equipamento protetor e as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;
- cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- executar outras atribuições afins.
- Atuar em conformidade com as determinações superiores e do mestre de manutenção.
- Auxiliar nos reparos dos bens imóveis, como: serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, etc.
- Executar outras tarefas da natureza do cargo.

CARGO: SERVENTE PEDREIRO

Nº de cargos: 01 (um)

Carga horária: 40 horas semanais 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar tarefas manuais simples na construção civil.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Escavar valas;

Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem

como outros materiais, até o local a ser usado;
Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;
Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;
Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;
- Executar outras tarefas da natureza do cargo

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NASF /CRAS/OUTROS PROGRAMAS FEDERAIS)

Nº de cargos: 01 (um)

Carga horária: 40 horas semanais 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Habilitação: Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF

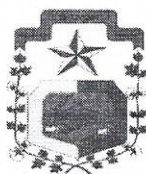
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade do NASF.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitador - monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
- Realizar





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

ANEXO I (Lei Complementar nº 36/2013)

Qtde cargos	Denominação	Vencimento	Gratificação	Remuneração
04	Téc. de Enfermagem	R\$ 724,00	Até 100% dos vencimentos	R\$ 724,00 + Gratificação
04	Motorista	R\$ 724,00	Até 100% dos vencimentos	R\$ 724,00 + Gratificação
04	Vigia	R\$ 724,00	Inexiste	R\$ 724,00
02	Aux. Serv. Gerais	R\$ 724,00	Inexiste	R\$ 724,00